



Introdução

No âmbito da preparação do Concílio Vaticano II, o Padre Henri Caffarel foi nomeado consultor da Comissão para o Apostolado dos Leigos. Em 1960, dirigiu a esta Comissão um memorando que resumia a experiência adquirida através das Equipes e da revista « *Anneau d'Or* ». Nesse documento, ele sublinha uma evidência que nunca é demais lembrar : os fiéis casados são a imensa maioria dos membros da Igreja. Por conseguinte, ele transmite o desejo de ver constituída para o Concílio uma Comissão especificamente encarregada de aprofundar, e passo a citar, « *este imenso domínio do casamento cristão onde se juntam as mais variadas disciplinas – teologia, direito canônico, liturgia, sociologia, filosofia, pastoral* ». Num outro documento redigido em 1961, por isso ainda antes da abertura do Concílio, o Padre Caffarel formula dez propostas sobre « *os diversos aspectos da função apostólica do casal e da família na Igreja* ».

Relativamente à tal comissão específica, o Padre Caffarel não foi ouvido. Mas o Concílio não estava completamente desinteressado do Matrimônio e das funções do casal e da família na Igreja.

No âmbito do nosso tema, *Ser casal cristão no mundo de hoje*, pareceu-me oportuno voltar ao Concílio Vaticano II e fazer um balanço breve do que nos é dito sobre o casal, a sua situação e a sua missão no Povo de Deus. Assim, pode-se fazer uma espécie de verificação daquilo que somos e procuramos fazer nas Equipes em relação à visão de conjunto sobre a Igreja e a sua missão que nos é dada pelo Concílio.

São três os documentos conciliares que mais nos tocam:

- a Constituição dogmática sobre a Igreja, *Lumen gentium*, adiante **LG**
- a Constituição pastoral sobre a Igreja no mundo atual, *Gaudium et spes*, adiante **GS**
- o Decreto sobre o Apostolado dos Leigos, *Apostolicam actuositatem*, adiante **AA**

1 . O casal cristão – Leigos em família ...

O Concílio trata explicitamente do Matrimônio na Constituição sobre a Igreja no mundo atual - *Gaudium et spes* – quando aborda *alguns problemas mais urgentes*. Sabemos que o problema *urgente* mais discutido na época era a resposta esperada da parte da Igreja sobre as questões colocadas pelo limite de nascimentos. Mas, o Concílio não podia parar neste ponto precisamente; ele aborda o Matrimônio no seu conjunto, ainda que o trate de forma relativamente concisa.

Observemos como o Concílio designa e situa aquilo a que nós chamamos casal (casado, evidentemente), sublinhando algumas expressões características :

- *comunidade conjugal e familiar* (GS 47)
- *íntima comunidade de vida e de amor ... estabelecida sobre a aliança dos cônjuges* (GS 48.1)
- *[os esposos] são os cooperadores do amor do Deus criador e como que seus intérpretes* (GS 50.2)
- *a família... exige comunhão de almas ...*(GS 52.1)

–o Criador constituiu o vínculo conjugal princípio e fundamento da sociedade humana (AA 11)

Nestas breves citações, vemos de imediato a insistência na palavra *comunidade e comunhão*.

O que é talvez o mais importante é que o Concílio se situa numa perspectiva deliberadamente « personalista », ou seja, ultrapassa as definições jurídicas do Matrimônio para sublinhar os laços das pessoas no amor conjugal.

Sabemos o que os inquietava : deveremos considerar o amor dos esposos como o próprio fundamento da comunidade conjugal ? Pois, podemos pôr em causa a estabilidade do amor, sobretudo se o tomarmos de imediato sob o seu ângulo afetivo, sentimental.

O debate *moderno* perante o qual se encontrava o Concílio era o dos fins do Matrimônio : estará orientado apenas para a procriação ? a sexualidade dos esposos, para além da procriação, é, como se dizia, uma simples satisfação do desejo mais ou menos tolerada para evitar a infidelidade ?

Com efeito, o Concílio vai ultrapassar a estreiteza destas considerações e evitar hierarquizar os fins do Matrimônio, tomando ambas em conta, como se vê pela fórmula citada : *íntima comunidade de vida e de amor*. Aqui, temos de ver todo o parágrafo. Esta comunidade é uma *instituição* humana, confirmada pela lei divina, pois *o próprio Deus é o autor do matrimônio, o qual possui diversos bens e fins* (GS 48.1).

A instituição, diz o Concílio, nasce do ato humano com o qual os cônjuges se dão e recebem um ao outro. Por sua própria natureza, a instituição matrimonial e o amor conjugal estão ordenados para a procriação e a educação ... A união íntima, dom recíproco de duas pessoas, exige, do mesmo modo que o bem dos filhos, a inteira fidelidade dos cônjuges e a indissolubilidade da sua união (GS 48.1). Estas breves citações são suficientes para demonstrar que o Concílio associa os dois fins do Matrimônio, a fecundidade e o enriquecimento recíproco dos cônjuges na alegria e gratidão (GS 49.2).

Esta exposição não pretende refazer um tratado do Matrimônio, nem comentar tudo o que sobre ele foi dito no Concílio. O Vaticano II não mudou substancialmente a doutrina tradicional sobre o Matrimônio; mas é importante reafirmar aqui que se formulou de forma sintética a visão do Matrimônio que os movimentos de casais, no desenvolvimento da sua espiritualidade e da sua reflexão sobre a natureza da pessoa humana e do casal, tinham a pouco e pouco elaborado. Em particular, o Concílio dá um verdadeiro lugar ao amor humano; não se coloca nesta matéria numa perspectiva jurídica, segundo a qual não seria possível dar sobre amor uma definição satisfatória; também não se fica apenas no plano espiritual da relação do amor humano com o amor de Deus, o que era bastante comum anteriormente. O Vaticano II reconhece ao amor humano todas estas dimensões.

Obviamente, é necessário tecer alguns comentários sobre a questão da fecundidade, da limitação dos filhos. Sabemos que o Papa Paulo VI tinha encomendado a uma comissão especial, fundada já por João XXIII, o estudo da questão dos métodos, para vir mais tarde tomar a responsabilidade da decisão expressa na *Humanæ vitæ*.

Ainda que sem se pronunciar sobre os métodos, o Concílio coloca alguns marcos importantes. Os cônjuges, *cooperadores do amor do Deus Criador ... com um respeito cheio de docilidade para com Deus, de comum acordo ... formarão retamente a própria consciência. ... São os próprios esposos que, em última instância, devem diante de Deus tomar esta decisão ... devem guiar-se sempre pela consciência, fiel à lei divina...* (GS 50.2) .

Apela-se, assim, à decisão dos cônjuges, a expressão *em última instância* é bastante forte. O que quer dizer que não nos remetemos pura e simplesmente para a natureza, para o

funcionamento biológico. Fala-se em *transmissão responsável da vida* (GS 51.3) ; abrindo as portas à *paternidade responsável*, expressão que se tornou familiar.

Apela-se, assim, à *consciência* reta, informada, que toma como critério a *lei divina* que *manifesta a plena significação do amor conjugal ...* (GS 50.2)

Vale a pena lembrar o próprio título do capítulo consagrado pela *Gaudium et Spes* ao Matrimônio: *Dignidade do matrimônio e da família*. A palavra *respeito* também é copiosamente empregada. Esta observação leva-nos a outros dois elementos da doutrina conciliar.

Em primeiro lugar, na seqüência do que acabamos de dizer, está a reflexão sobre o *respeito pela vida*, associado ao *amor conjugal*, no parágrafo 51. Neste contexto, aparece a célebre frase: *Deus, senhor da vida, confiou aos homens o nobre encargo de conservar a vida* (GS 51.3). Depois de condenar o aborto e o infanticídio, a Constituição pastoral insiste na *moralidade do comportamento* dos cônjuges que *não depende apenas da sinceridade da intenção* mas de *critérios objetivos, tomados da natureza da pessoa e dos seus atos, critérios que respeitem, num contexto de autêntico amor, o sentido da mútua doação e da procriação humana*.

O outro elemento que gostaria de mencionar é, e passo a citar, *a igual dignidade pessoal há de reconhecer à mulher e ao homem a plenitude do amor de um pelo outro* (GS 49.2). Quando nos lembramos desta passagem de Pio XI na *Casti connubi*, isto tem um som bem diferente !

Mais: *Um só é, pois, o Povo de Deus: “um só Senhor, uma só fé, um só Batismo” (Ef.4,5). Comum é a dignidade dos membros, pela regeneração em Cristo ... Nenhuma desigualdade, portanto, em Cristo e na Igreja, por motivo de raça ou de nação, de condição social ou de sexo... (LG 32).*

2 . Vocação, espiritualidade do casal

No contexto da *Gaudium et spes* em que estamos situados, ainda nos podemos reter um instante sobre o que é específico ao casal casado do ponto de vista da vida espiritual, da graça : muito simplesmente o sacramento do matrimônio, a santidade do Matrimônio.

Também aqui, partimos da instituição da comunidade conjugal, querida pelo Criador: o próprio fato de ser uma componente essencial à humanidade, confere ao casal a santidade do que Deus viu como *bom* e mesmo *muito bom* na noite do sexto dia... O Cristo Salvador, *esposo da Igreja, vem ao encontro dos esposos cristãos com o sacramento do matrimônio* (GS 48.2). Sabemos, e o Concílio reafirma, que Cristo está ligado à Igreja através do dom de si próprio, para abrir a todos os seus irmãos e irmãs da humanidade à comunhão no amor divino; a sua obra de redenção toca em particular os esposos cristãos no seu amor e na sua missão que lhe são próprios. A Constituição insiste sobre a ligação do amor conjugal com o amor de Deus através de Cristo, nos seguintes termos: *O autêntico amor conjugal é assumido no amor divino, e dirigido e enriquecido pela força redentora de Cristo e pela ação salvadora da Igreja, para que, assim, os esposos caminhem eficazmente para Deus e sejam ajudados e fortalecidos na sua missão sublime de pai e mãe* (GS 48.2).

No centro da perspectiva, o Concílio apresenta propostas muito claras sobre as qualidades do amor humano que consagra *o sacramento especial*. Pode existir diversidade nas abordagens segundo as culturas, mas trata-se de um amor *eminentemente humano ... que compreende o bem de toda a pessoa*. Este amor *sem falha* garante a *dignidade* da expressão física, afetiva ou psíquica, que é *específico à amizade conjugal*; ultrapassando a inclinação erótica, os sentimentos e os gestos de ternura *alimentam a mútua entrega pela qual os esposos se enriquecem um ao outro na alegria e gratidão* (cf. GS 49.1-2).

Estas observações são indubitavelmente familiares aos equipistas; mas valeria a pena relembrar que o Concílio valoriza com esta ênfase todos os aspectos do amor dos cônjuges.

Não é, contudo, de um otimismo fácil: sabe-se que o Senhor *dignou-se sarar, aperfeiçoar e elevar* este amor, que é preciso uma *virtude pouco comum* e a perseverança na oração para manter entre os cônjuges *um amor forte, magnânimo, pronto ao sacrifício* (cf. *ibid.*). Numa palavra, os esposos são chamados à santidade, para a qual devem abrir o caminho aos seus filhos (cf. GS 48.3).

Por vezes, o Concílio surpreendeu ao proclamar, por exemplo no capítulo V da Constituição sobre a Igreja, que todos, seja qual o estado da sua vida, são chamados à santidade:

Jesus, mestre e modelo divino de toda a perfeição, pregou a santidade de vida, de que Ele é autor e consumidor, a todos e a cada um dos seus discípulos, de qualquer condição: “Portanto deveis ser perfeitos como o vosso Pai celeste é perfeito” (Mt 5, 48) (LG 40).

Os esposos têm a sua própria vocação para a santidade; o Concílio sublinha-o desde o capítulo sobre o Povo de Deus: *Finalmente, os cônjuges cristãos, em virtude do sacramento do Matrimônio, pelo qual eles experimentam e participam o mistério da unidade do amor fecundo entre Cristo e a Igreja (cfr. Ef.5,32), auxiliam-se mutuamente para a santidade, pela vida conjugal e pela procriação e educação dos filhos, e têm assim, no seu estado de vida e na sua ordem, um dom próprio no Povo de Deus* (LG 11).

Quando o Vaticano II volta a falar da santidade dos cônjuges, note-se que não se trata de cultivá-la no estreito círculo do casal. Claro que os cônjuges são os principais interessados, *devem amparar-se mutuamente na graça*. Mas a sua vida santa reflete-se nos seus filhos, e, de forma mais geral, *dão a todos exemplo de amor incansável e generoso, edificam a comunidade fraterna e são testemunhas e cooperadores da fecundidade da Igreja, nossa mãe, em sinal e participação daquele amor, com que Cristo amou a Sua esposa e por ela Se entregou*. (LG11).

O Concílio acrescenta que um exemplo semelhante ao nosso é dado pela *pessoas viúvas e celibatárias* (*ibid.*).

O Vaticano II sublinha a noção de **sacerdócio comum**. Não era com certeza uma novidade, mas estaria presente no espírito de muitos cristãos ? Podemos dizer que o exercício deste sacerdócio exprime a santidade da vida; que é em qualquer caso o coração. No desenrolar do capítulo sobre o Povo de Deus, o Concílio diz: *Cristo Nosso Senhor, Pontífice escolhido de entre os homens (cfr. Heb.5, 1-5), fez do seu povo um «reino sacerdotal para seu Deus e Pai»* (Apoc.1,6; 5, 9-10). Estes termos, retirados das Escrituras, ainda são pouco familiares, parece-me, e até obscuros para bastantes fiéis atualmente. No mesmo contexto, acabamos por descobrir um primeiro esclarecimento: *Por isso, todos os discípulos de Cristo, perseverando na oração e louvando a Deus (cfr. Act.2,42-47), ofereçam-se a si mesmos como hóstias vivas, santas, agradáveis a Deus (cfr. Rom.12,1), dêem testemunho de Cristo em toda a parte e àqueles que lha pedirem dêem razão da esperança da vida eterna que neles habita (cfr. 1 Ped.3,15)* (LG 10).

Resumindo: Cristo é o Padre por excelência que oferece a sua vida ao Pai, é simultaneamente aquele que dá a Deus a sua humanidade, toda a humanidade, e um ser que se ofereceu ou se entregou totalmente por nós (pensemos nas palavras da consagração). Jesus Cristo faz de nós um reino - um povo - de padres. O nosso sacerdócio, de fiéis batizados, é uma participação na ação do próprio Cristo. Discípulos, reconhecemos que tudo vem de Deus e que nos oferecemos a Deus por Cristo, nosso irmão em humanidade. A *hóstia viva*, são as nossas próprias pessoas; *agradáveis a Deus*, quer dizer, pessoas que dão graças e que oferecem a sua fidelidade à vontade e ao amor de Deus. Nesta fidelidade ao plano de Deus para nós integra-se a nossa missão, o *testemunho* dado ao Evangelho e aos irmãos e irmãs com quem partilhamos a nossa esperança.

Não se pode limitar o exercício deste *sacerdócio* de batizados à participação no culto, ainda que esta seja uma expressão central. Aliás, o Concílio diz de uma forma perfeitamente clara, e é necessário citá-lo de novo, um pouco longamente: Todas as ações dos leigos, *orações e*

iniciativas apostólicas, sua vida conjugal e familiar, o trabalho de cada dia seu tempo livre, seu divertimento, se forem vividos no Espírito, e mesmo nas provações da vida, suportadas com paciência, tornam-se em sacrifícios espirituais, agradáveis a Deus por Jesus Cristo (cfr. 1 Ped.2,5); sacrifícios estes que são piedosamente oferecidos ao Pai, juntamente com a oblação do Corpo do Senhor, na celebração da Eucaristia. E deste modo, os leigos, agindo em toda a parte santamente, como adoradores, consagram a Deus o próprio mundo. (LG 34)
Assim, nada de liturgia sem vida.

Sabeis que o sacerdócio de Cristo comporta a função profética. Nesta função, todos os fiéis são chamados a tomar parte. Os batizados, os leigos em particular, receberam o sentido da fé e o dom da palavra *a fim de que a força do Evangelho resplandeça na vida quotidiana, familiar e social* (LG 35). Quer dizer, esta *função profética* não supõe ações espetaculares ou dons excepcionais ; ela realiza-se pelo testemunho simples, franco e humilde, quotidiano, sobretudo na vida familiar. Escutemos o Concílio: *Nesta obra, desempenha grande papel aquele estado de vida que é santificado por um sacramento próprio: a vida matrimonial e familiar. [...] Aí encontram os esposos a sua vocação própria, de serem um para o outro e para os filhos as testemunhas da fé e do amor de Cristo. A família cristã proclama em alta voz as virtudes presentes do reino de Deus e a esperança na vida bem-aventurada.* (LG 35)

O terceiro aspecto do sacerdócio comum é designado sob o nome de serviço real. De que se trata ? É, na origem, a missão realizada por Cristo de instaurar o *Reino de Deus*, primeiro objetivo da sua pregação. Para caracterizar este Reino de Cristo, o Concílio cita o prefácio da festa de Cristo-Rei, mostrando que *o Senhor deseja estender também por meio dos leigos o seu reino, reino de verdade e de vida, reino de santidade e de graça, reino de justiça, de amor e de paz ...* (LG 36). Nesta missão dos leigos, cabe tudo o que é justo e bom, tanto na competência profissional como na vida de família. Resumindo, estão conscientes do valor da criação; levarão uma vida santa; *impregnarão de valor moral a cultura e as obras humanas*. Ficarão atentos para não confundir o seu papel como membros da Igreja e como membros de toda a sociedade humana que desejam servir.

3 . A missão – O Apostolado

Estes diferentes aspectos do sacerdócio comum levam a tecer algumas considerações sobre a missão que cabe aos leigos, devido à sua condição de batizados e, naturalmente, pensamos inicialmente no casal e na família.

A Constituição sobre a Igreja afirma taxativamente que os leigos têm a sua quota de responsabilidade na Igreja. *Os pastores devem reconhecer e fomentar a dignidade e responsabilidade dos leigos na Igreja* (LG.37). A relação é recíproca entre pastores e leigos, os últimos devem *expor o seu parecer sobre os assuntos que dizem respeito ao bem da Igreja* (LG.37).

O Decreto sobre o Apostolado dos Leigos declara abertamente que o apostolado é simultaneamente um direito e um dever para todos os fiéis. O clero é convidado a trabalhar *fraternalmente com os leigos na Igreja e para a Igreja* (AA.25). E o Concílio formula o desejo de uma *estima recíproca de todas as formas de apostolado na Igreja, e a sua apta coordenação* (AA. 23), evitando rivalidade e favorecendo a unidade.

A missão do apostolado assenta naturalmente sobre os dons recebidos por uns e outros. Nem todos desempenharão as mesmas tarefas; mas todos têm uma missão, todos receberam, o seu carisma, mesmo o mais simples (AA.3), como diz o Decreto.

O Concílio não vai com certeza traçar um programa preciso da missão – o Papa João Paulo II também não o fez na *Novo Millennio Ineunte* – dá uma perspectiva geral a partir da constituição da Igreja: *os leigos são especialmente chamados a tornarem a Igreja presente e ativa naqueles locais e circunstâncias em que só por meio deles ela pode ser o sal da terra. Deste modo, todo e qualquer leigo, pelos dons que lhe foram concedidos, é ao mesmo tempo, testemunha e instrumento vivo da missão da própria Igreja* «segundo a medida concedida por Cristo» (Ef.4,7) (LG 33).

No centro da perspectiva, deve colocar-se Cristo. *A fonte e origem de todo o apostolado da Igreja é Cristo, enviado pelo Pai. Sendo assim, é evidente que a fecundidade do apostolado dos leigos depende da sua união vital com Cristo, segundo as palavras do Senhor: «aquele que permanece em mim e eu nele produz muito fruto; porque, sem mim, nada podeis fazer»* (Jo.15, 5) (AA. 4).

Já vimos a propósito do serviço real, o *temporal é um domínio próprio dos leigos e que os caracteriza ... compete aos leigos procurar o Reino de Deus tratando das realidades temporais e ordenando-as segundo Deus* (LG.31). Assim os leigos têm uma missão de Igreja no mundo. É naturalmente a missão dos casais que procuram pôr sob o olhar e sob a graça de Cristo *os bens da vida e da família* (AA.7). *Construir bem a ordem temporal* não os afasta de uma perspectiva propriamente religiosa, uma vez que se trata de *orientar para Deus através de Cristo* (AA.7).

Escutemos ainda o Decreto sobre o Apostolado dos Leigos, numa passagem que me parece importante. Entre as diversas formas de apostolado individual, *ao cooperarem, como cidadãos deste mundo, na construção e governo da ordem temporal, os leigos devem, na vida familiar, profissional, cultural e social, buscar, à luz da Fé, as suas razões de agir e a ocasião de revelar aos outros, conscientes assim se serem os cooperadores de Deus Criador, Redentor e Santificador, e de Lhe render glória.* (AA .16).

Cada um no seu meio social, no seu envolvimento natural, é, nomeadamente, chamado a praticar um apostolado do *semelhante para com o semelhante*, a fim de encher de espírito cristão mentalidade e costumes, leis e estruturas da comunidade em que vive. Aqui está um forte convite à missão para as ENS.

Um parágrafo do Decreto que nos interessa particularmente, é o consagrado à família (§ 11). Um para com o outro e ambos para os filhos, bem como para os outros membros da família, os esposos são cooperadores da graça e testemunhos da Fé – educadores da Fé – pela palavra e pelo exemplo.

Foi sempre dever dos esposos e hoje é a maior incumbência do seu apostolado : manifestar e demonstrar, pela sua vida, a indissolubilidade e a santidade do vínculo matrimonial ; afirmar vigorosamente o direito e o dever próprio dos pais e tutores de educar cristãmente os filhos ; defender a dignidade e legítima autonomia da família. (AA.11).

Portanto é claro que a missão do apostolado dos casais se estende naturalmente na vida quer de esposos quer de pais. Sabemos perfeitamente que, na sociedade do nosso tempo, onde uma sã concepção de matrimônio é incessantemente comprometida, testemunhar que se é feliz ao testemunhar o laço indissolúvel do Matrimônio à luz de Deus, é essencial. Este testemunho é dado espontaneamente nos relacionamentos próximos. O Concílio pede também aos casais cristãos que se misturem entre aqueles que defendem os Direitos da Família na sociedade civil.

Aliás, o texto do Concílio passa constantemente da missão propriamente eclesial para a missão da família na sociedade. Retoma a noção da família como *célula primeira e vital da sociedade*, condição que provém da Vontade de Deus sobre a família. Depois acrescenta que o casal preencherá verdadeiramente a sua missão de *santuário da Igreja em casa* pela vida espiritual de todos os seus membros, pela sua participação no culto litúrgico da Igreja, mas também pela qualidade da sua hospitalidade ou de serviços prestados a todos os irmãos que tenham necessidade.

Terminarei este capítulo com algumas indicações do Concílio sobre dois pontos que encaixam bem no espírito do nosso Movimento.

a) A formação. Os leigos devem preocupar-se com uma boa formação humana conforme as condições de vida de cada um, de modo a estarem bem inseridos no seu grupo social e na sua cultura. Esta formação incide também na vida de Fé e na vida espiritual : *requer-se uma sólida preparação doutrinal, teológica, ética e filosófica – evidentemente adaptada.* O caráter comunitário entra igualmente nos temas de aprendizagem, pela experiência da ação e não apenas de uma forma teórica : formar-se e aperfeiçoar-se com os outros por meio da ação (AA.29).

A preocupação constante do Concílio de ver os cristãos ativos no mundo exprime-se ainda pelo seu pedido de ver os *leigos bem instruídos sobre o verdadeiro significado e valor dos bens temporais, quer em si mesmos considerados, quer no que diz respeito a todos os fins da pessoa humana. Exercitem-se no bom uso das coisas e na organização das instituições, atendendo sempre ao bem comum segundo os princípios da doutrina moral e social da Igreja* (AA.31).

b) um outro ponto a destacar, é a preocupação do Concílio de integrar bem as associações : *O apostolado em associação responde com fidelidade à exigência humana e cristã dos fiéis e é, ao mesmo tempo, sinal de comunhão e da unidade da Igreja em Cristo que disse “ Pois onde dois ou três estiverem reunidos em Meu nome, aí estou Eu no meio deles” (Mt.18, 20)* (AA 18).

As famílias são particularmente convidadas a constituírem-se em associações (cf.AA.11). Entre as reflexões do Concílio sobre o apostolado organizado, a nossa atenção é intensificada por uma passagem onde descobrimos a vocação das Equipes de Nossa Senhora : *Entre estas associações são de considerar, antes de mais, aquelas que fomentam e promovem uma unidade mais íntima entre a vida prática dos membros e a sua fé. As associações não têm em si o seu fim, mas devem servir à missão que a Igreja tem de cumprir para com o mundo. A sua força apostólica depende da conformidade com os fins*

da Igreja e do testemunho cristão e espírito evangélico de cada um dos membros e de toda a associação. (AA.19).

Como complemento daquilo que acabamos de dizer sobre a formação, lemos : *os grupos e as associações de leigos, quer se dediquem ao apostolado, quer a outros fins espirituais, devem fomentar com diligência e assiduidade a formação para o apostolado, segundo o próprio fim e modalidades (AA.30).* São elas, muitas vezes, o caminho ordinário de uma preparação conveniente, em ordem ao apostolado.

No capítulo sobre o Matrimônio da *Gaudium et spes, as associações familiares são convidadas a formar os jovens e os esposos para a vida familiar, social e apostólica. (GS.52.6).*

Acrescentemos ainda uma última nota, o Decreto sobre o Apostolado dos Leigos considera que, nas condições presentes da sociedade, as associações apostólicas dos católicos devem desenvolver o seu caracter internacional e assegurar uma boa coesão dos seus membros através do mundo. E não seriam as Equipes de Nossa Senhora que se oporiam a este ponto de vista ! (cf. AA .19)

Conclusão

O panorama sumário que acabamos de traçar convida-nos a situar-nos bem nas perspectivas traçadas pelo Concílio. À primeira vista – decerto estarão de acordo – as Equipes de Nossa Senhora respondem bem, segundo a sua própria vocação, às aspirações do Vaticano II. Como sugeria no início, compete-nos verificá-lo e continuar a avançar sobre o caminho do homem onde os casais têm a sua função específica no mundo atual.

Para concluir, gostaria apenas de recordar o lugar eminente que o Concílio deu à Virgem Maria, figura e modelo da Igreja. Diz-nos que a Virgem Mãe de Deus avançou pelo caminho da Fé, mantendo fielmente a união com o Seu Filho até à Cruz (LG.58). João Paulo II retoma assiduamente este tema, mostrando-nos Maria que nos precede no caminho da Fé.

A Constituição *Lumen Gentium* coloca o nosso apostolado no exemplo de Nossa Senhora : *a Igreja, na sua ação apostólica, olha com razão para Aquela que gerou Cristo, O qual foi concebido por ação do Espírito santo e nasceu da Virgem precisamente para nascer e crescer também no coração dos fiéis, por meio da Igreja. E na Sua vida, deu a Virgem exemplo daquele afeto maternal do qual devem estar animados todos que, unidos à missão apostólica da Igreja, trabalham pela salvação dos homens. (LG.65)*

Nossa Senhora dos Lares, rogai por nós !

* * *